



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 099 DE 18 DE JUNHO DE 1971

“Autoriza a compra de dez lampiões a gás para o MOBRAL”

Faço saber que a Câmara Municipal de Paineiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir para o MOBRAL dez lampiões a gás, com os respectivos botijões de cargas até o valor de CR\$1.000,00 (um mil cruzeiros)

Art.2º- Para ocorrer à despesa decorrente da presente lei fica aberto no vigente orçamento o crédito de CR\$1.000,00 na dotação própria através de anulação de dotações não utilizadas.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 18 de junho de 1971.